



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de abril de 2025

Ano XX - Edição Nº 4171

Página 2

SUMÁRIO

CASA DOS CONSELHOS	Pág: 3
COMUL	Pág: 4
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 5
DEPTO. DE CONTROLE URBANO	Pág: 25
FEMA	Pág: 27

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



CASA DOS CONSELHOS

Outros Atos

Diversos



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA COM CAPACIDADE ELEVADA

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 27/03/2025.

Dispõe sobre a Diretoria gestão 2025 a 2027 ;

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa com Capacidade Elevada de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.828, de 21 de fevereiro de 2014, que reformulou o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa com Capacidade Elevada de Assis;

Considerando o Regimento Interno Publicado no Diário Oficial do Município no dia 15 de junho de 2018;

Considerando a reunião ordinária realizada em 27/03/25, que elegeu a Diretoria para a gestão 2025/2027 do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa com Capacidade Elevada de Assis;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade a Diretoria gestão 2025 a 2027:

Presidente: Claudomiro de Souza

Vice – Presidente: Marcelo Fábio Molitor Carpentiere

1ª secretária: Vera Helena de Vasconcellos Jubran Molina

2ª secretária: Tarles Regina Leandro Da Silva Koyama

Assis, 27 de março de 2025.


Claudomiro de Souza
Presidente



COMUL

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 018/25 - Pregão Eletrônico 90018/25 - Registro de preços para Contratação de serviços de arbitragem esportiva. Encerramento: 09:00 horas do dia 23/04/2025. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas páginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574. Assis (SP), 02 de abril de 2025.

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 019/25 - Pregão Eletrônico 90019/25 - Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis. Encerramento: 09:00 horas do dia 22/04/2025. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas páginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574. Assis (SP), 02 de abril de 2025.

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 020/25 - Pregão Eletrônico 90020/25 - Registro de preços para Contratação de serviços de recapagem de pneus. Encerramento: 09:00 horas do dia 24/04/2025. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas páginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574. Assis (SP), 02 de abril de 2025.

Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade - Prefeita Municipal



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato do Termo de Fomento nº 06/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Assis;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS PRIMATAS ARCANOS MOTO CLUBE, inscrita no CNPJ sob nº 35.735.025/0001-18;

OBJETO: Custeio e manutenção das atividades destinadas à filantropia através de campanhas do agasalho, cobertor, doação de sangue, alimentos não perecíveis, produtos de higiene pessoal, ajuda a pessoas carentes, crianças ou idosos necessitados de auxílio desenvolvidas pela entidade e manutenção do espaço;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02	PODER EXECUTIVO
02 02	GABINETE DO PREFEITO
020201	GABINETE
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA
04 122 0003 1760 0000	ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS PRIMATAS ARCANOS
240	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 2.500,00
241	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 4.000,00
242	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 3.000,00
243	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 5.000,00
244	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 5.000,00
245	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 10.000,00
246	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 3.000,00
247	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 1.000,00
248	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 5.000,00
249	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 5.000,00
250	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 5.000,00
251	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 3.000,00
252	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 4.000,00
253	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 8.000,00
254	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 5.000,00

VALOR: R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), em 2 (duas) parcelas;

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.607, de 03 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018 e no processo administrativo nº 08/2025/DA.

Assis (SP), em 28 de março de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato do Termo de Fomento nº 07/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Assis;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 44.373.991/0001-23;

OBJETO: Complemento do custeio de Recursos Humanos - RH e de Material de Consumo, para a execução dos serviços executados pela APAE Assis;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02		PODER EXECUTIVO	
02 02		GABINETE DO PREFEITO	
020201		GABINETE	
04		Administração	
04 122		Administração Geral	
04 122 0003		GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04 122 0003 2700 0000		APAE-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS	
284	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 10.000,00
285	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 5.000,00
286	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 20.000,00
287	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 10.000,00
288	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 10.000,00
289	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 30.000,00
290	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 100.000,00
291	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 15.000,00
292	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 3.000,00
293	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 6.000,00
294	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 17.000,00
295	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 10.000,00

VALOR: R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), em 9 (nove) parcelas;

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.607, de 03 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018 e no processo administrativo nº 08/2025/DA.

Assis (SP), em 28 de março de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato do Termo de Fomento nº 09/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Assis;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob nº 44.373.884/0001-03;

OBJETO: Desenvolver a atividade empreendedora no Município de Assis, incentivar o conhecimento e o estudo de empreender;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02 02 GABINETE DO PREFEITO

020201 GABINETE

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0003 1770 0000 ACIA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS

280 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 10.000,00

VALOR: R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única;

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.607, de 03 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018 e no processo administrativo nº 08/2025/DA.

Assis (SP), em 31 de março de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato do Termo de Fomento nº 10/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Assis;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO RESTAURAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.198/0001-07;

OBJETO: Desenvolver a atividade empreendedora no Município de Assis, incentivar o conhecimento e o estudo de empreender;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02	PODER EXECUTIVO
02 02	GABINETE DO PREFEITO
020201	GABINETE
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA
04 122 0003 1698 0000	ASSOCIAÇÃO RESTAURAÇÃO
137 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 5.000,00
138 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 10.000,00
139 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 16.000,00
140 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 10.000,00
141 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 10.000,00
142 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 10.000,00
143 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 13.000,00
144 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 5.000,00
145 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 15.000,00
146 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 6.000,00
147 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 8.000,00
148 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 10.000,00
149 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 10.000,00

VALOR: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), em 9 (nove) parcelas;

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.607, de 03 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018 e no processo administrativo nº 08/2025/DA.

Assis (SP), em 31 de março de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Leis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.717, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Proj. de Lei nº 127/24 – Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre desafetação e permuta de áreas na forma que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de Bens de Uso Comum do Povo, o imóvel de propriedade do Município, adiante denominado como Área "E", com as seguintes descrições:

ÁREA "E": Área a ser desafetada e permutada

LOCAL: Rua Luiz Leandro, Bairro Jardim Europa I

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

MATRÍCULA: nº 82.465 (parte)

ÁREA: 1.800,00 m²

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO no loteamento denominado "Jardim Europa I", situado à Rua José Bonifácio Arantes, distante 75,00 metros do alinhamento predial da Rua Carlos Eland, com as seguintes medidas e confrontações: inicia na divisa da Rua José Bonifácio Arantes com o lote n.º 03 e segue dividindo com a Rua José Bonifácio Arantes, numa extensão de 10,30 metros; daí, quebra à direita e segue dividindo com o lote n.º 16, da Quadra "DS", numa extensão de 25,50 metros; daí, quebra à direita e segue dividindo com o remanescente da Área Verde lote n.º 34, da Quadra "DS", numa extensão de 16,38 metros; daí, quebra à esquerda e segue dividindo com o remanescente da Área Verde lote n.º 34, da Quadra "DS", numa extensão de 19,45 metros; daí, quebra à direita e segue dividindo com o remanescente da Área Verde lote n.º 34, da Quadra "DS", numa extensão de 30,80 metros; daí, quebra à direita e segue dividindo com o lote n.º 03, da Quadra "DS", numa extensão de 44,95 metros; e finalmente quebra à direita e segue dividindo com o lote n.º 03, numa extensão de 36,87 metros, até encontrar o, ponto de partida, encerrando a área de 1.800,00m²; designado pelo Cadastro da Prefeitura Municipal de Assis/SP, como SETOR 005 -QUADRA 276 – LOTE 038, originário da Matrícula 82.465 (parte). Tudo de acordo com o desenho n.º 6.889 elaborado pela Secretaria de Planejamento e Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Assis.

- Art. 2º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder permuta da Área "E", de propriedade do Município, descrita no artigo 1º, com outras áreas de propriedade do Supermercado Superbom de Assis Ltda, localizadas na Rua Carlos Eland, de acordo com as seguintes descrições:

ÁREA "A" - Área a ser recebida em permuta e destinada como área verde

LOCAL: Rua Carlos Eland, Bairro Jardim Europa I

MUNICÍPIO/UF: Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Supermercado Superbom de Assis Ltda.

MATRÍCULA: nº 22.512

ÁREA: 450,00 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Lei nº 7.717, de 04 de abril de 2025.

UM LOTE DE TERRENO sob nº 08 da quadra DR, do loteamento denominado "Jardim Europa I", localizado do lado Impar da rua Carlos Eland nesta cidade, distrito e comarca de Assis, distante 108,00 metros da rua José Bonifácio Arantes, medindo 15,00 mts na frente, dividindo com a rua Carlos Eland, do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 30,00 metros, dividindo com o lote 07, do lado esquerdo mede 30,00 metros, dividindo com o lote 09, e pelos fundos mede 15,00 metros, dividindo com o lote 30, encerrando uma área de 450,00 metros quadrados, estando cadastrado na Prefeitura Municipal, como setor 05, quadra 275, lote 08. Tudo de acordo com o desenho n.º 6.889 elaborado pela Secretaria de Planejamento e Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Assis.

ÁREA "B" - Área a ser recebida em permuta e destinada como área verde

LOCAL: Rua Carlos Eland, Bairro Jardim Europa I

MUNICÍPIO/UF: Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Supermercado Superbom de Assis Ltda.

MATRÍCULA: nº 22.513

ÁREA: 450,00 m²

UM LOTE DE TERRENO sob nº 09 da quadra DR, do loteamento denominado "Jardim Europa I", localizado do lado Impar da rua Carlos Eland nesta cidade, distrito e comarca de Assis, distante 123,00 metros da rua José Bonifácio Arantes, medindo 15,00 mts na frente, dividindo com a rua Carlos Eland, do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 30,00 metros, dividindo com o lote 08, do lado esquerdo mede 30,00 metros, dividindo com o lote 10, e pelos fundos mede 15,00 metros, dividindo com o lote 29, encerrando uma área de 450,00 metros quadrados, estando cadastrado na Prefeitura Municipal, como setor 05, quadra 275, lote 09. Tudo de acordo com o desenho n.º 6.889 elaborado pela Secretaria de Planejamento e Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Assis.

ÁREA "C" - Área a ser recebida em permuta e destinada como área verde

LOCAL: Rua Carlos Eland, Bairro Jardim Europa I

MUNICÍPIO/UF: Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Supermercado Superbom de Assis Ltda.

MATRÍCULA: nº 22.514

ÁREA: 450,00 m²

UM LOTE DE TERRENO sob nº 10 da quadra DR, do loteamento denominado "Jardim Europa I", localizado do lado Impar da rua Carlos Eland nesta cidade, distrito e comarca de Assis, distante 138,00 metros da rua José Bonifácio Arantes, medindo 15,00 mts na frente, dividindo com a rua Carlos Eland, do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 30,00 metros, dividindo com o lote 09, do lado esquerdo mede 30,00 metros, dividindo com o lote 11, e pelos fundos mede 15,00 metros, dividindo com o lote 28, encerrando uma área de 450,00 metros quadrados, estando cadastrado na Prefeitura Municipal, como setor 05, quadra 275, lote 10. Tudo de acordo com o desenho n.º 6.889 elaborado pela Secretaria de Planejamento e Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Assis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Lei nº 7.717, de 04 de abril de 2025.

ÁREA "D" - Área a ser recebida em permuta e destinada como área verde

LOCAL: Rua Carlos Eland, Bairro Jardim Europa I

MUNICÍPIO/UF: Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Supermercado Superbom de Assis Ltda.

MATRÍCULA: nº 22.515

ÁREA: 450,00 m²

UM LOTE DE TERRENO sob nº 11 da quadra DR, do loteamento denominado "Jardim Europa I", localizado do lado Impar da rua Carlos Eland nesta cidade, distrito e comarca de Assis, distante 153,00 metros da rua José Bonifácio Arantes, medindo 15,00 mts na frente, dividindo com a rua Carlos Eland, do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 30,00 metros, dividindo com o lote 10, do lado esquerdo mede 30,00 metros, dividindo com área verde do loteamento, e pelos fundos mede 15,00 metros, dividindo com o lote 27, encerrando uma área de 450,00 metros quadrados, estando cadastrado na Prefeitura Municipal, como setor 05, quadra 275, lote 11. Tudo de acordo com o desenho n.º 6.889 elaborado pela Secretaria de Planejamento e Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único - As áreas descritas nos artigos 1º e 2º, encontram-se destacadas no Desenho 6.889 e no Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado a transferir a destinação de uso da Área "E", descrita no artigo 1º desta lei, aos imóveis dados em permuta denominados como Áreas "A", "B", "C" e "D", que passarão a pertencer à categoria de bem público de uso comum, afetados e designados como Área Verde.

Art. 4º - A desafetação e a permuta prevista nesta Lei não gerarão ônus para o Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

MEMORIAL DESCRITIVO

FINALIDADE: Área a ser recebida em permuta e afetada

LOCAL: Rua Carlos Eland, Bairro Jardim Europa I.

MUNICÍPIO/UF: Assis/SP.

PROPRIETÁRIOS: Supermercado SuperBom de Assis LTDA.

MATRÍCULA: n.º 22.512, n.º 22.513, n.º 22.514, n.º 22.515.

MATRÍCULA: n.º 22.512.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Um lote de terreno sob nº 08 da quadra DR, do loteamento denominado "Jardim Europa I", localizado do lado Ímpar da rua Carlos Eland nesta cidade, distrito e comarca de Assis, distante 108,00 metros da rua José Bonifácio Arantes, medindo 15,00 mts na frente, dividindo com a rua Carlos Eland, do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 30,00 metros, dividindo com o lote 07, do lado esquerdo mede 30,00 metros, dividindo com o lote 09, e pelos fundos mede 15,00 metros, dividindo com o lote 30, encerrando uma **área de 450,00 metros quadrados**, estando cadastrado na Prefeitura Municipal, como **setor 05, quadra 275, lote 08**.

MATRÍCULA: n.º 22.513.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Um lote de terreno sob nº 09 da quadra DR, do loteamento denominado "Jardim Europa I", localizado do lado Ímpar da rua Carlos Eland nesta cidade, distrito e comarca de Assis, distante 123,00 metros da rua José Bonifácio Arantes, medindo 15,00 mts na frente, dividindo com a rua Carlos Eland, do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 30,00 metros, dividindo com o lote 08, do lado esquerdo mede 30,00 metros, dividindo com o lote 10, e pelos fundos mede 15,00 metros, dividindo com o lote 29, encerrando uma **área de 450,00 metros quadrados**, estando cadastrado na Prefeitura Municipal, como **setor 05, quadra 275, lote 09**.

MATRÍCULA: n.º 22.514.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Um lote de terreno sob nº 10 da quadra DR, do loteamento denominado "Jardim Europa I", localizado do lado Ímpar da rua Carlos Eland nesta cidade, distrito e comarca de Assis, distante 138,00 metros da rua José Bonifácio Arantes, medindo 15,00 mts na frente, dividindo com a rua Carlos Eland, do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 30,00 metros, dividindo com o lote 09, do lado esquerdo mede 30,00 metros, dividindo com o lote 11, e pelos fundos mede 15,00 metros, dividindo com o lote 28, encerrando uma **área de 450,00 metros quadrados**, estando cadastrado na Prefeitura Municipal, como **setor 05, quadra 275, lote 10**.

MATRÍCULA: n.º 22.515.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Um lote de terreno sob nº 11 da quadra DR, do loteamento denominado "Jardim Europa I", localizado do lado Ímpar da rua Carlos Eland nesta cidade, distrito e comarca de Assis, distante 153,00 metros da rua José Bonifácio Arantes, medindo 15,00 mts na frente, dividindo com a rua Carlos Eland, do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 30,00 metros, dividindo com o lote 10, do lado esquerdo mede 30,00 metros, dividindo com área verde do loteamento, e pelos fundos mede 15,00 metros, dividindo com o lote 27, encerrando uma **área de 450,00 metros quadrados**, estando cadastrado na Prefeitura Municipal, como **setor 05, quadra 275, lote 11**.

FINALIDADE: Área a ser desafetada e permutada

LOCAL: Rua Luiz Leandro, Bairro Jardim Europa I.

MUNICÍPIO/UF: Assis/SP.

PROPRIETÁRIOS: Município de Assis.

MATRÍCULA: n.º 82.465 (parte).

MATRÍCULA: n.º 82.465 (PARTE)

ÁREA DE PERMUTA

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Um lote de terreno, no loteamento denominado "Jardim Europa I", situado à Rua José Bonifácio Arantes, distante 75,00 metros do alinhamento



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

predial da Rua Carlos Eland, com as seguintes medidas e confrontações: inicia na divisa da Rua José Bonifácio Arantes com o lote n.º 03 e segue dividindo com a Rua José Bonifácio Arantes, numa extensão de 10,30 metros; daí, quebra à direita e segue dividindo com o lote n.º 16, da Quadra "DS", numa extensão de 25,50 metros; daí, quebra à direita e segue dividindo com o remanescente da Área Verde lote n.º 34, da Quadra "DS", numa extensão de 16,38 metros; daí, quebra à esquerda e segue dividindo com o remanescente da Área Verde lote n.º 34, da Quadra "DS", numa extensão de 19,45 metros; daí, quebra à direita e segue dividindo com o remanescente da Área Verde lote n.º 34, da Quadra "DS", numa extensão de 30,80 metros; daí, quebra à direita e segue dividindo com o lote n.º 03, da Quadra "DS", numa extensão de 44,95 metros; e finalmente quebra à direita e segue dividindo com o lote n.º 03, numa extensão de 36,87 metros, até encontrar o, ponto de partida, encerrando a **área de 1.800,00 m²**; designado pelo Cadastro da Prefeitura Municipal de Assis/SP, como **SETOR 005 – QUADRA 276 – LOTE 038, originário da Matrícula 82.465 (parte)**

Tudo de acordo com o desenho n.º 6.889 elaborado pela Secretaria de Planejamento e Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Assis

OBS: PROJETO REALIZADO CONFORME MATRÍCULAS: n.º 22.512, n.º 22.513, n.º 22.514, n.º 22.515 e n.º 82.465

Assis, 02 de dezembro de 2024.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Rui César Spera
Engenheiro Civil
CREA/SP: 0601659760



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. Objeto: Permuta de Áreas.

2. Croqui: 6.889

3. Data Base: Dezembro / 2024

4. Áreas

4.1 Área A

Local: Rua Carlos Eland, Jardim Europa I – Assis – SP. Matrícula 22.512, designação cadastral 5/275/008 e zoneamento Z3A.

Proprietário: Município de Assis

5. Dimensões:

5.1. Área: 450,00 m²;

5.2. Testada: 15,00m, correspondente ao comprimento total linear pela Rua Carlos Eland;

6. Valor do Terreno:

6.1. Considerações:

Trata-se de área terreno com formato regular, desnível variável, solo arenoso, e de acordo com o Plano Diretor do Município situa-se na Zona 3A, com acesso principal pela Rua Carlos Eland.

6.2. Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, pode-se concluir que o valor do metro linear de testada corrigida é de VL (36) = R\$ 1.312,31 (um mil e



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

trezentos e doze reais e trinta e um centavos), o qual será adotado nesta avaliação para a Área A.

6.3. Testada corrigida Área A (TC) =

$$TC = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((450,00 \times 15,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 15,00m$$

6.4 Valor Total Área A (VTA)

$$VTA = TC \times VL$$

$$VTA = 15,00 \times 1.312,31$$

$$VTA = R\$ 19.684,65$$

A presente avaliação para a área A importou em R\$ 19.684,65 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

7. Áreas

7.1 Área B

Local: Rua Carlos Eland, Jardim Europa I – Assis – SP. Matrícula 22.513, designação cadastral 5/275/009 e zoneamento Z3A.

Proprietário: Município de Assis

8. Dimensões:

8.1. Área: 450,00 m²;

8.2. Testada: 15,00m, correspondente ao comprimento total linear pela Rua Carlos Eland;

9. Valor do Terreno:



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

9.1. Considerações:

Trata-se de área terreno com formato regular, desnível variável, solo arenoso, e de acordo com o Plano Diretor do Município situa-se na Zona 3A, com acesso principal pela Rua Carlos Eland.

9.2. Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, pode-se concluir que o valor do metro linear de testada corrigida é de VL (36) = R\$ 1.312,31 (um mil e trezentos e doze reais e trinta e um centavos), o qual será adotado nesta avaliação para a Área B.

9.3. Testada corrigida Área B (Tc) =

$$Tc = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = ((450,00 \times 15,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 15,00m$$

9.4 Valor Total Área B (VTA)

$$VTA = Tc \times VL$$

$$VTA = 15,00 \times 1.312,31$$

$$VTA = R\$ 19.684,65$$

A presente avaliação para a área B importou em R\$ 19.684,65 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

10. Áreas

10.1 Área C

Local: Rua Carlos Eland, Jardim Europa I – Assis – SP. Matrícula 22.514, designação cadastral 5/275/010 e zoneamento Z3A.

Proprietário: Município de Assis

11. Dimensões:

11.1. Área: 450,00 m²;

11.2. Testada: 15,00m, correspondente ao comprimento total linear pela Rua Carlos Eland;

12. Valor do Terreno:

12.1. Considerações:

Trata-se de área terreno com formato regular, desnível variável, solo arenoso, e de acordo com o Plano Diretor do Município situa-se na Zona 3A, com acesso principal pela Rua Carlos Eland.

12.2. Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, pode-se concluir que o valor do metro linear de testada corrigida é de VL (36) = R\$ 1.312,31 (um mil e trezentos e doze reais e trinta e um centavos), o qual será adotado nesta avaliação para a Área C.

12.3. Testada corrigida Área C (Tc) =

$$Tc = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = ((450,00 \times 15,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 15,00m$$

8



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

12.4 Valor Total Área C (VTA)

$$VTA = TC \times VL$$

$$VTA = 15,00 \times 1.312,31$$

$$VTA = R\$ 19.684,65$$

A presente avaliação para a área C importou em R\$ 19.684,65 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

13. Áreas

13.1 Área D

Local: Rua Carlos Eland, Jardim Europa I – Assis – SP. Matrícula 22.515, designação cadastral 5/275/011 e zoneamento Z3A.

Proprietário: Município de Assis

14. Dimensões:

14.1. Área: 450,00 m²;

14.2. Testada: 15,00m, correspondente ao comprimento total linear pela Rua Carlos Eland;

15. Valor do Terreno:

15.1. Considerações:

Trata-se de área terreno com formato regular, desnível variável, solo arenoso, e de acordo com o Plano Diretor do Município situa-se na Zona 3A, com acesso principal pela Rua Carlos Eland.

15.2. Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, pode-se concluir



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

que o valor do metro linear de testada corrigida é de VL (36) = R\$ 1.312,31 (um mil e trezentos e doze reais e trinta e um centavos), o qual será adotado nesta avaliação para a Área D.

15.3. Testada corrigida Área D (TC) =

$$TC = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((450,00 \times 15,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 15,00m$$

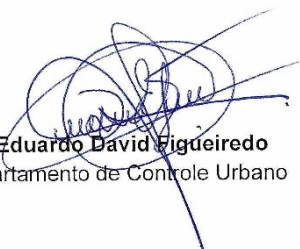
15.4 Valor Total Área D (VTA)

$$VTA = TC \times VL$$

$$VTA = 15,00 \times 1.312,31$$

$$VTA = R\$ 19.684,65$$

A presente avaliação para a área D importou em R\$ 19.684,65 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).


Eduardo David Figueiredo
Departamento de Controle Urbano



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.718, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Proj. de Lei nº 34/25 de autoria do Ver. Ronivaldo Antonio Arruda

Dispõe sobre o atendimento prioritário para pacientes portadores de doenças oncológicas nas filas de espera e no efetivo atendimento em equipamentos e serviços públicos e instituições privadas.

A Câmara Municipal de Assis aprova:

- Art. 1º** Todos os pacientes portadores de doenças oncológicas terão atendimento prioritário em equipamentos e serviços públicos e instituições privadas.
- § 1º** Entende-se como pacientes portadores de doenças oncológicas, todos os pacientes que portarem laudo ou declaração pertinente, respectivas a si mesmos, assinada por médico habilitado, com validade de até 365 dias.
- § 2º** O atendimento prioritário somente ocorrerá a partir da apresentação prévia pelo paciente, do respectivo laudo ou declaração referida no parágrafo anterior, juntamente a documento de identificação, com fotografia, deste mesmo paciente.
- Art. 2º** O atendimento prioritário incluirá os processos de agendamento on-line, para acesso ao previsto no artigo 1º desta Lei.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de abril de 2025

Ano XX - Edição Nº 4171

Página 24

Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, A PARTIR DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 39.627/2025, Exonera a pedido **ANTONIO MARCELO RODRIGUES**, portador (a) do RG nº 41.125.371-2, matrícula nº 18.780/1, do cargo de **AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E VIAS URBANAS E RURAIS**, Referência 20 H, do Quadro de Pessoal de Carreira.



DEPTO. DE CONTROLE URBANO

Atos Administrativos

Alvarás

Relacionamos abaixo o (s) Processo (s) e Alvará (s) referente ao Licenciamento de Obra de Construção, cancelado (s) a partir de revisão efetuada a pedido:

Proprietário: FRANCISCO VIEIRA PINTO JUNIOR

Processo: 19983 Alvará: 19464

Endereço: RUA FRANCISCO HOLMO

Setor: 02 Quadra: 477 Lote: 022

Data do cancelamento: 04/04/2025

Proprietário: JESSICA CRISTINE DE LIMA BATISTA

Processo: 24388 Alvará: 22682

Endereço: RUA ERNESTO MORELI

Setor: 05 Quadra: 468 Lote: 023

Data do cancelamento: 04/04/2025



Diversos

Departamento de Controle Urbano

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais dos imóveis cujos proprietários não foram localizados para entrega do Auto de Notificação de Infração:

Proprietário: Antônio Camillo

Endereço: Rua José Jorge Rodrigues, S/N

Setor: 02 Quadra: 371 Lote: 015 ANI: 21168

Proprietário: Antônio Camillo

Endereço: Rua José Jorge Rodrigues, S/N

Setor: 02 Quadra: 371 Lote: 015 ANI: 21169

Proprietário: Gladston dos Reis Lima

Endereço: Rua Lenira Aparecida de Lima Vieira Dias S/N

Setor: 02 Quadra: 522 Lote: 016 ANI: 21500

Proprietário: Gladston dos Reis Lima

Endereço: Rua Lenira Aparecida de Lima Vieira Dias S/N

Setor: 02 Quadra: 522 Lote: 016 ANI: 21501

Proprietário: Sebastiana Pereira Garcia e outro

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 321

Setor: 02 Quadra: 340 Lote: 008 ANI: 21504

Proprietário: Sebastiana Pereira Garcia e outro

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 321

Setor: 02 Quadra: 340 Lote: 008 ANI: 21505

Proprietário: Felipe Rodrigues Desiro

Endereço: Rua Ivo Carbonieri, S/N

Setor: 05 Quadra: 459 Lote: 030 ANI: 21557

Proprietário: Felipe Rodrigues Desiro



Endereço: Rua Ivo Carbonieri, S/N

Setor: 05 Quadra: 459 Lote: 030 ANI: 21558

Proprietário: Helton Figliano Rodrigues

Endereço: Rua Ivo Carbonieri, 60

Setor: 05 Quadra: 459 Lote: 031 ANI: 21559

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da imprensa oficial municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



FEMA

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA CONJUNTA FEMA/IMESA, N. 14, DE 04 DE ABRIL DE 2025

**DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO FINAL
DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL
PRÓPRIO - FEP PARA O ANO LETIVO DE
2025**

HILÁRIO VETORE NETO, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 15 do Estatuto da FEMA.

RICARDO ESTEFANI, Diretor Acadêmico do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 7º, IV e Artigos 122 e 125 do Regimento do IMESA.

CONSIDERANDO o conteúdo da Deliberação do Conselho Curador n. 06/2019, de 20 de março de 2019 que instituiu o Financiamento Estudantil Próprio - FEP.

RESOLVEM:

ARTIGO 1º Divulgar a lista com as inscrições deferidas no FEP/FEMA.

Classificação	Nome do Aluno	Curso	Inscrição	Percentual
01º	Luana Heim de Castro	Medicina	DEFERIMENTO	50%
02º	Maria Eduarda Miyazaki da Silva	Medicina	DEFERIMENTO	50%
03º	Lucas Alves de Azevedo	Medicina	DEFERIMENTO	50%
04º	Gabriela Lisboa Mantovani	Medicina	DEFERIMENTO	25%
05º	Ana Clara Spera Doretto Santos	Medicina	DEFERIMENTO	25%
06º	Beatriz de Oliveira Mussi	Medicina	DEFERIMENTO	

ARTIGO 2º Divulgar a lista de inscrições indeferidas no FEP/FEMA.

Nome do Aluno	Curso	INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
Ana Eduarda Benes Novarese	Medicina	INDEFERIDO	Artigo 5º §4º
Annelise Caetano Simines	Medicina	INDEFERIDO	Artigo 2º, §5º
Bianca Capelin Ferraz	Medicina	INDEFERIDO	Artigo 5º §4º
Clara Wolff Rossi	Medicina	INDEFERIDO	Artigo 5º §4º
Eulália Verza Lopes	Medicina	INDEFERIDO	Artigo 5º §4º
Giovana Borges Palhas	Medicina	INDEFERIDO	Artigo 5º, §3º e §4º / Artigo 11º, §5º
Isabella Pereira Favoni	Medicina	INDEFERIDO	Artigo 5º §4º
João Antonio Lessa Matos Tomé	Medicina	INDEFERIDO	Artigo 5º, §3º e §4º

Página 1 de 3

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – homepage: www.fema.edu.br

Assinado por 2 pessoas: HILÁRIO VETORE NETO e RICARDO ESTEFANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/F269-5E70-F20C-9443> e informe o código F269-5E70-F20C-9443





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 4 de abril de 2025

Ano XX - Edição Nº 4171

Página 29



Leonardo Gasparotto de Azevedo	Medicina	INDEFERIDO	Artigo 2º, §5º / Artigo 5º §4º
Leonardo Moraes Ramos	Medicina	INDEFERIDO	Artigo 5º §4º
Marcelle Mendes Côrtes	Medicina	INDEFERIDO	Artigo 5º §4º
Mário Giovannetti Neto	Medicina	INDEFERIDO	Artigo 5º §2º
Matheus Akira Ishikiriya	Medicina	INDEFERIDO	Artigo 5º §4º
Rafaella Michellis	Medicina	INDEFERIDO	Artigo 5º §4º
Sara Esther Bezerra Saqueto	Medicina	INDEFERIDO	Artigo 2º, §5º / Artigo 5º §4º

ARTIGO 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo

Ricardo Estefani
Diretor Acadêmico

Página 2 de 3

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – homepage: www.fema.edu.br

Assinado por 2 pessoas: HILÁRIO VETORE NETO e RICARDO ESTEFANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/F269-5E70-F20C-9443> e informe o código F269-5E70-F20C-9443





ANEXO I
QUADRO DE VAGAS E PERCENTUAIS APLICÁVEIS AO FINANCIAMENTO
ESTUDANTIL PRÓPRIO
ANO LETIVO DE 2025

CURSO	VAGAS 50%	VAGAS 25%
Administração	1	1
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2	2
Arquitetura e Urbanismo	0	1
Ciência da Computação	1	1
Ciências Contábeis	0	1
Direito (Diurno)	2	1
Direito (Noturno)	2	1
Enfermagem	0	1
Engenharia Civil	0	1
Fisioterapia	2	1
Medicina	3	2
Publicidade e Propaganda	0	1
Química Industrial	0	1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F269-5E70-F20C-9443

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HILÁRIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 04/04/2025 15:44:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 04/04/2025 16:19:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/F269-5E70-F20C-9443>



PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA

Nº 63, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe a organização do HUB de Inovação da Fundação Educacional do Município de Assis (HUB InovaFEMA), sua comissão gestora e dá outras providências.

HILÁRIO VETORE NETO, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto da FEMA.

CONSIDERANDO a posição da Fundação Educacional do Município de Assis no cenário regional como principal celeiro de formação de pessoas em diversas áreas do conhecimento.

CONSIDERANDO que ao longo dos anos de existência da Fundação os projetos envolvendo a comunidade e em especial a atividade produtiva regional conduziu a uma conexão profunda com o ambiente de inovação regional, elevando o nível das discussões e especialmente a formação inovadora no cenário local e regional.

CONSIDERANDO FINALMENTE que a Fundação constituiu estrutura com objetivo de integrar pessoas e projetos de inovação, assim como a necessidade de uma gestão focada em resultados e utilizando-se de metodologias que complementam as atividades educacionais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º O HUB de Inovação (HUB InovaFEMA) constitui-se em estrutura de desenvolvimento e fomento à inovação institucional e regional, destinado a estudar e desenvolver tecnologias integradas com a comunidade regional e nacional, com a participação de alunos, docentes, servidores administrativos e membros da comunidade.

ARTIGO 2º Constituem objetivos do HUB de Inovação:

I - Desenvolvimento de soluções tecnológicas, sociais e educacionais, promovendo práticas colaborativas e sustentáveis que integrem a comunidade acadêmica e o setor produtivo, com apoio de tecnologias emergentes;

Página 1 de 3

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – homepage: www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/99f7-8960-C499-0192> e informe o código 99f7-8960-C499-0192





II - Busca de incentivos governamentais e privados, de ordem financeira ou não, aplicáveis nas atividades gerais do HUB de Inovação ou mesmo da Fundação;

III - Desenvolver, sempre que possível, produtos ou serviços que venham a ser negociados no mercado, com isso gerando recursos à Fundação, diversificando as fontes de receitas institucionais;

IV - Promover a integração com o ambiente de inovação regional e outras instituições públicas ou privadas regionais, conduzindo projetos comuns ou complementares entre si.

ARTIGO 3º As áreas de atuação do HUB de Inovação serão, principalmente:

I - Desenvolvimento de tecnologias em software e/ou hardware destinados aos objetivos dos projetos assumidos;

II - Prototipagem de produtos nos materiais necessários;

III - Testagem de produtos e serviços nas áreas assumidas tanto em ambiente interno quanto em ambientes externos;

IV - Elaboração de documentos, termos, contratos destinados à proteção jurídica de pessoas ou entidades relativas às atividades desenvolvidas no HUB;

V - Promover a integração entre todas as áreas envolvidas na inovação regional por meio de ciclos de estudos, palestras, workshops e outras atividades correlatas.

§ 1º As áreas de atuação estabelecidas neste artigo possuem caráter exemplificativo.

§ 2º As atividades que necessitem de apoio de servidores ou docentes não componentes da atuação direta no HUB de Inovação poderá ser solicitada à Direção correspondente.

ARTIGO 4º A administração do HUB de Inovação será realizada por comissão composta nos termos desta Portaria, sem prejuízo da designação de docentes para sua composição, na condição em que se fizer necessário, nomeados pelas Direções, em portaria conjunta, para exercício de atividade declarada no ato de nomeação.

ARTIGO 5º São membros natos da comissão de administração do HUB de Inovação, independentemente de nova portaria, e atuarão como painel de gestão segundo suas áreas de atuação, sem remuneração adicional:

I - Diretor Executivo;

II - Diretor Acadêmico;

II - Vice-Diretor Acadêmico.





§ 1º - Por portaria conjunta poderão ser nomeados servidores docentes para atuação geral e nos projetos desenvolvidos pelo HUB de Inovação, portaria esta que indicará as atividades e as cargas horárias respectivas;

§ 2º - Poderão também ser trazidos profissionais docentes a participar de reuniões do HUB de Inovação para complementar conhecimentos relevantes às atividades que estão sendo debatidas ou realização de serviço relevante ao projeto, com remuneração por ato participado, oportunidade em que haverá a convocação respectiva, independente de emissão de Portaria.

§ 3º - Servidores técnico-administrativos poderão ser nomeados ou designados para ato pontual nas atividades junto ao HUB de Inovação, sem remuneração complementar, salvo aquelas decorrentes de jornada extraordinária.

ARTIGO 6º Fica estabelecido o limite máximo de 120 (cento e vinte) horas mensais para os trabalhos dos membros nomeados para atuação na Comissão, fracionadas entre os futuros nomeados e pagos em conformidade com as horas de participação em Comissões estabelecidas nas Portarias vigentes.

Parágrafo único. O limite de horas deste artigo é aplicável a servidores nomeados para exercer atividades contínuas junto ao HUB de Inovação. Convocações pontuais realizadas na forma do artigo antecedente não estão sujeitas ao limite estabelecido neste artigo.

ARTIGO 7º As definições dos projetos, decisões quando não houver consenso e outros casos omissos, especialmente em relação à aplicação de recursos financeiros, serão conduzidos pela Direção Executiva.

ARTIGO 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

HILÁRIO VETORE NETO
Diretor Executivo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99F7-8960-C499-0192

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HILÁRIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 04/04/2025 16:45:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

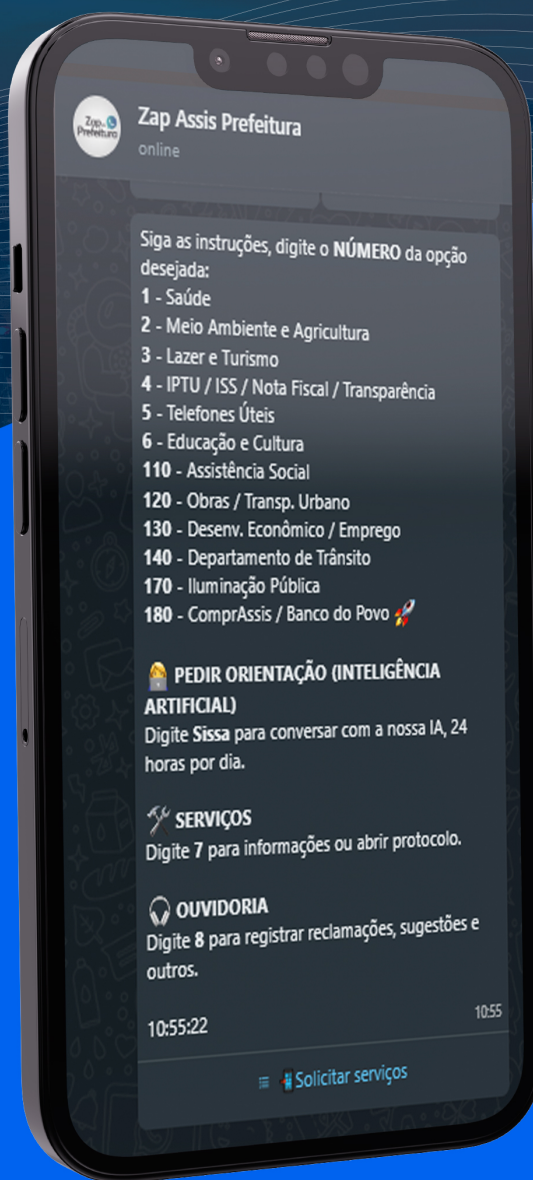
<https://fema.1doc.com.br/verificacao/99F7-8960-C499-0192>



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

